



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”**

**LEI Nº 4.044, DE 11 DE MARÇO DE 2014**

Autoriza o Município de Espírito Santo do Pinhal a conceder auxílio aluguel à Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas.

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio aluguel no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, à empresa **PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS** - CNPJ nº 54.224.423/0001-14, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, renováveis por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da presente Lei.

**ARTIGO 2º**- O imóvel alugado pela Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas, é o localizado na Avenida Tropic Art, nº 515 – Distrito Industrial, nesta cidade, conforme consta do Contrato de Locação anexo.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, aos 11 de março de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL:**

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**

Publicada, na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal, aos 11 de março de 2014.

**Kely Cristina Marinelli Barbosa**  
Diretora de Divisão – Secretaria Geral